



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**TR - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Serviços**

Município de Rodeio Bonito/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Necessidade da Administração: contratação de serviços de pintura artística retratando imagens históricas e cotidianas do Município de Rodeio Bonito/RS.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objeto a Contratação de serviços de pintura artística retratando imagens históricas e cotidianas do Município de Rodeio Bonito/RS, em formato painel no Centro Cultural e na Praça do Loteamento Sotilli.

**1.2** Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de pintura artística em preto e branco, com elementos do cotidiano Rodeiense, de forma a compor um painel com as dimensões de: 2,6m x 2,9m, nas dependências do Centro Cultural.	UN	01	2.700,00	2.700,00
02	Serviço de pintura artística colorida, com elementos do cotidiano e da história de Rodeio Bonito, sendo criado vários “quadros” na extensão do muro da praça do Loteamento Sotilli, de forma a compor um painel com as dimensões de 2,5mx17m.	UN	01	5.900,00	5.900,00
<b>Valor Total de Ref. R\$ 8.600,00</b>					

**1.3 Do Fornecimento:**

A execução dos serviços, deverá ser feita nos seguintes endereços: Centro Cultural e Praça do Loteamento Sotilli, na cidade de Rodeio Bonito/RS, CEP: 98360-000, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

**1.4 Da Vigência:**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 60 (sessenta) dias. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços de pintura artística se torna uma ação estratégica que promove a cultura, a história e a identidade de Rodeio Bonito/RS, beneficiando a comunidade local e contribuindo para a valorização do espaço público.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura artística retratando imagens históricas e cotidianas do Município de Rodeio Bonito/RS, em formato painel no Centro Cultural e na Praça do Loteamento Sotilli, conforme as especificações/condições descritas no item 1.2 desse documento.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços anteriormente mencionados, têm natureza de serviços comuns, Decreto Municipal nº 4.354/2023. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento por menor **preço global**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 Resultados pretendidos**

Pretende-se com o atual processo licitatório, a Contratação de serviços de pintura artística retratando imagens históricas e cotidianas do Município de Rodeio Bonito/RS, em formato painel no Centro Cultural e na Praça do Loteamento Sotilli.

#### **5.2 Serviços:**

O objeto que se pretende contratar **não caracteriza** serviço ofertado em regime de monopólio.

#### **5.3 Geração de receita e contrato de eficiência:**

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

#### **5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: contratação de serviços de pintura artística retratando imagens históricas e cotidianas do Município de Rodeio Bonito/RS.

⇒ **PARA SERVIÇOS** ⇐

**5.5** O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:

**Parcelada:** Os serviços serão realizados em até 60 (sessenta) dias, conforme solicitado pela Secretaria Requisitante.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1 Diretrizes gerais**



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Rodeio Bonito/RS, ou pelos respectivos substitutos.

### **6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto**

**6.2.1** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

**6.2.2** O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.2.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.2.4** O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.2.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **6.3 Fiscalização Administrativa**

**6.3.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.3.3** Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

---

#### **6.4 Preposto**

**6.4.1** No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

**6.4.2** O Município de Rodeio Bonito poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **7.1 Prazo de pagamento**

**7.1.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, mediante acompanhamento pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

**7.1.2** Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

#### **7.2 Forma de pagamento**

**7.2.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.2.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.2.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 8.600,00** (Oito mil e seiscentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

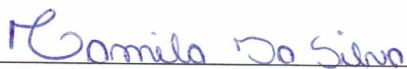
**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

P/A: 2055 | 33903916000000 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | RV - 1

P/A: 2035 | 33903920000000 - Manutenção e Conservação de Bens Moveis de Outras Naturezas | RV - 1

Rodeio Bonito/RS, 08 de outubro de 2024.



Responsável que elaborou o TR  
Camila Da Silva



Diretor do Departamento de Cultura  
Fernando Pertuzzati